



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



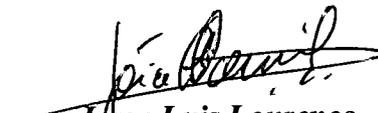
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3129
PROJETO DE LEI Nº 60/2003

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA**”, a **Rua 18**, do loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de novembro de 2003.


Jorge Luis Lourenço
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 60/2003

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

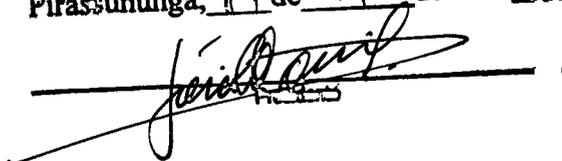
Art. 1º Fica denominada de “**JOSÉ LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA**”, a Rua 18, do loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de setembro de 2003.


José Belloni
Vereador

Aprovada em 1ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 2003.


Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação,
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 30 de 09 de 2003


Presidente

Aprovada em 2ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 18 de 11 de 2003


Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

JOSÉ LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA

Nascido em 25 de julho de 1925 em Pirassununga-SP

Falecido em 12 de junho de 1997.

Era casado com Maria Aparecida Costa Franco de Oliveira, com quem tinha três filhos:

José Luiz Franco de Oliveira Júnior;

Luiz Antonio Franco de Oliveira;

Ana Maria Franco de Oliveira.

HISTÓRICO DE VIDA

Desde a infância dedicou-se ao futebol curimbatá vindo na juventude estrelar como goleiro do C.A.P. (Clube Atlético Pirassununguense), com muita garra o que lhe deu o apelido de “Gato das redes” e o tornou conhecido por toda a vida como “Zezinho do C.A.P.” tratamento carinhoso de seus amigos, o que lhe dava muito orgulho.

Dedicou toda a sua vida à Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa” onde ocupou os cargos de escriturário, secretário e Diretor.

Era também funcionário público na função de escriturário no Instituto de Educação Pirassununga por vários anos e depois requisitado pelo cartório eleitoral até a sua aposentadoria.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Fez parte de diversas entidades da cidade a qual citamos:

Clube Pirassununga, 1º Secretário;

Asilo Nossa Senhora de Fátima;

Associação de Bairros;

Congregação Mariana;

Pão dos Pobres;

Juiz de Paz (Cachoeira de Emas).

Pirassununga, 26 de setembro de 2003.

José Belloni

Vereador



JOSÉ LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA

Nascido em 25 de julho de 1925 em Pirassununga – SP

Falecido em 12 de junho de 1997.

Era casado com Maria Aparecida Costa Franco de Oliveira, com quem tinha 3 filhos:

José Luiz Franco de Oliveira Júnior;

Luiz Antonio Franco de Oliveira;

Ana Maria Franco de Oliveira.

HISTÓRICO DE VIDA

Desde a infância dedicou-se ao futebol curimatá vindo na juventude estrelar como goleiro do C. A P. (Clube Atlético Pirassununguense), com muita garra o que lhe deu o apelido de “Gato das redes” e o tornou conhecido por toda a vida como “Zezinho do C.AP.” tratamento carinhoso de seus amigos, o que lhe dava muito orgulho.

Dedicou toda a sua vida à Escola Técnica de Comércio “Dr. Fernando Costa” onde ocupou os cargos de escriturário, secretário e Diretor.

Era também funcionário público na função de escriturário no Instituto de Educação Pirassununga por vários anos e depois requisitado pelo cartório eleitoral até a sua aposentadoria.

Fez parte de diversas entidades da cidade a qual citamos:

Clube Pirassununga, 1º secretário;

Asilo Nossa Senhora de Fátima;

Associação de Bairros;

Congregação Mariana;

Pão dos Pobres;

Juiz de Paz (Cachoeira de Emas);



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: camara@lancernet.com.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

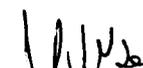


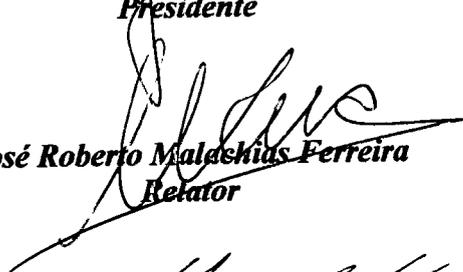
PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

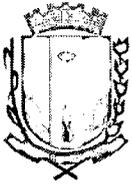
Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 60/2003, de autoria do Vereador José Belloni, que visa denominar de “**JOSÉ LUIZ FRANCO DE OLIVEIRA**”, a **Rua 18**, do Loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 30/SETEMBRO/2003.


Valdir Rosa
Presidente


José Roberto Malachias Ferreira
Relator


Antonio Tadeu Marchetti
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.221, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003 -

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**José Luiz Franco de Oliveira**”, a Rua 18,
do Loteamento denominado “**Parque Clayton Malaman**”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira
- DR. DARCY FRANCO DA SILVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
acgm/.



pela Municipalidade.

§ 2º Além da pena administrativa prevista no parágrafo primeiro, será aplicado cumulativamente multa ao organizador ou responsável pela excursão, seja ela rodoviária ou aérea, no valor de 180 UFM (Unidades Fiscais do Município) por pessoa participante do grupo.”(NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.218, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Cordeiro Tupá”, a rua 9, do loteamento denominado “Parque Clayton Malaman”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.219, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Aurora Alvarenga Tavelini”, a rua 2, do loteamento denominado “Parque Clayton Malaman”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.220, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

“Dispõe sobre os livros didáticos nas escolas municipais”.....

A Câmara de Vereadores aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedado nas escolas municipais, a adoção e aquisição de

livros didáticos que venham de qualquer forma discriminar o ser humano em relação a sua origem, credo religioso, raça, sexo, cor, idade ou qualquer outra forma de discriminação, a fim de que a educação seja promovida visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 2º Incumbe à Secretaria Municipal de Educação adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após a sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.221, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “José Luiz Franco de Oliveira”, a rua 18, do loteamento denominado “Parque Clayton Malaman”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.222, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Edvaldo Osório Pereira da Silva”, a rua 19, do loteamento denominado “Parque Clayton Malaman”, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de novembro de 2003.

Darcy Franco da Silveira

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

Walter João Delfino Belezia

Secretário Municipal de Administração.

LEI Nº 3.223, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2003

A Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Pirassununga sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Paulo Moreira”, a rua 20, do loteamento